

APROVADO POR UNANIMIDADE

C.M.C.M

Pág: 01

PRESIDENTE

Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

LIDO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

215

Autenticação: 12017/08/30215

Número / Ano

215 / 2017

Data / Horário

30/08/2017 - 17:26:04

Ementa**DENOMINA COMO APARÍCIO DOS SANTOS A RUA G DO**
LOTEAMENTO GAIVOTA QUE INTERLIGA A RODOVIA RJ 182 A
ESTRADA GODOFREDO GUIMARÃES TAVARES NA ENTRADA DO
BAIRRO DA TRIBO.**Autor**

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLO Projeto de Lei Ordinária 033/2017

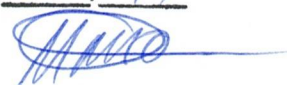
Número Páginas

2

Comprovante emitido por:

Pedro Folly

LIDO

31/08/17


PROJETO DE LEI Nº 33/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nos termos do artigo 42, XXIV, DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE.

LEI:

Art.1º Fica denominado “Aparício dos Santos” a Rua “G” do Loteamento Gaivota que interliga a RJ 182 a estrada Godofredo Guimarães Tavares, na entrada do Bairro da Tribo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

C.M.C.M	
Pág.: 02	
Rubrica: P.	

Conceição de Macabu, 28 de agosto de 2017.



PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO
VEREADOR

DADOS PARA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

APARÍCIO DOS SANTOS

Morador exemplar e querido por todos de seu bairro, Tribo, onde viveu seus 75 anos, e até hoje lembrado de maneira querida por amigos e vizinhos.

Nasceu: Conceição de Macabu, RJ, numa família de seis filhos no Bairro da Tribo.

Filho de: Ângelo José dos Santos (Ângelo "Sueiro" – um dos fundadores do Bairro da Tribo).

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica: 

Conceição de Macabu, 28 de agosto de 2017.



PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO
VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M

Pág.: 4

Rubrica: e

PARECER

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO LEI (PLO) N.º 033 DE 2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 033 de 2017, de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo (PH), que denomina como Aparício dos Santos a Rua G do Loteamento Gaivota que interliga a rodovia RJ 182 a estrada Godofredo Guimarães Tavares na entrada do bairro da Tribo.

A proposta em questão foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2017, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

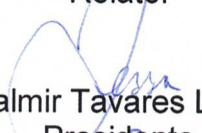
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 033 de 2017.

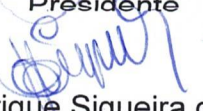
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 01 de setembro de 2017.


André Luiz de Sousa Fernandes
Relator

Pelo Parecer:


Valmir Tavares Lessa
Presidente


Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M

Pág.: 05

Rubrica: P

PARECER

DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI (PLO) N.º 033 DE 2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 033 de 2017, de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo (PH), que denomina como Aparício dos Santos a Rua G do Loteamento Gaivota que interliga a rodovia RJ 182 a estrada Godofredo Guimarães Tavares na entrada do bairro da Tribo.

A proposta em questão foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2017, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

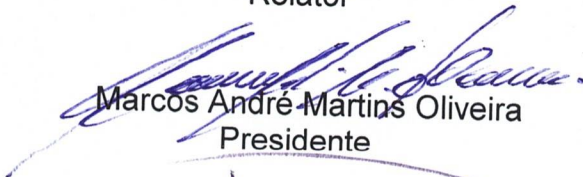
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 033 de 2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 01 de setembro de 2017.


José Messias dos Santos Alves
Relator

Pelo Parecer:


Marcos André Martins Oliveira
Presidente


Sandro de Oliveira Daumas
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 06
Rubrica: *[assinatura]*

Ofício GP nº 226/2017

Assunto: Encaminhamento - Autógrafo PLO 033/2017

Autoria: Poder Legislativo

Conceição de Macabu, 04 de setembro de 2017.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Marco Antonio Oliveira da Silva

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 033/2017, de autoria do vereador Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, que "denomina como Aparício dos Santos a Rua G do Loteamento Gaivota, que interliga a rodovia RJ 182 a estrada Godofredo Guimarães Tavares, na entrada do bairro da Tribo".

Informo a Vossa Excelência, que a proposição foi lida no dia 31 de agosto do corrente ano, em expediente de reunião ordinária, sendo votada na ordem do dia da reunião de 04/09/2017, não recebendo neste período emenda aditiva, sendo o projeto aprovado por unanimidade.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência na sanção do referido projeto, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu

PROTOCOLO GERAL

Nº 13.807/17

Em 04.09.17

Ass.: [assinatura]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C.M.C.M	
Pág.: 08	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Autógrafo Projeto de Lei n.º 033, de 28 de agosto de 2017.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nos termos do artigo 42, XXIV, DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica denominado Aparício dos Santos a Rua G do Loteamento Gaivota, que interliga a rodovia RJ 182 a estrada Godofredo Guimarães Tavares, na entrada do bairro da Tribo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu, 04 de setembro de 2017.


MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2017-2018



LEI Nº 1.468/2017

Ementa: Dispoe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nos termos do artigo 42, XXIV, Decreta e Sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica denominado Aparício dos Santos a Rua G do Loteamento Gaivota, que interliga a Rodovia RJ 182 a Estrada Godofredo Guimarães Tavares, na entrada do bairro da Tribo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Lei nº 1.467/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face a execução da Ação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES					
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
	02 - Prefeitura Municipal					
	06.03.12.361.0015.1.136	449061	005	398	750.000,00	
	06.03.12.361.0015.2.037	449051	005	99		500.000,00
	06.03.12.361.0015.2.042	339032	005	105		184.000,00
	06.03.12.365.0015.2.045	449052	005	108		66.000,00
	TOTAL				750.000,00	750.000,00
	FONTE: 005 - QESE					

Secretaria M de Educação e Cultura
Secretaria M de Educação e Cultura
Secretaria M de Educação e Cultura
Secretaria M de Educação e Cultura